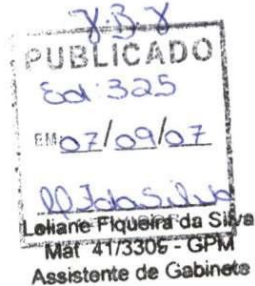




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1130, de 03 de Setembro de 2007.



Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.107 de 24 de janeiro de 2007, que trata da concessão de subvenção social à Santa Casa de Bom Jardim.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim-RJ, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.107 de 24 de janeiro de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Bom Jardim no valor máximo de R\$1.816.198,99 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), objetivando antecipar o acesso universal aos serviços prestados pelas mesmas, sem onerar sobremaneira a população.

Art. 2º - A concessão da subvenção de que trata esta lei se dará em 07 (sete) parcelas de R\$145.885,57 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) no período de janeiro/07 a julho/07 e de até R\$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) no período de agosto/07 a dezembro/07, conforme cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta corrente de cada beneficiada descrita nos incisos deste artigo, desde que devidamente habilitada, podendo ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 03 DE SETEMBRO DE 2007.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito